



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 927, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre o credenciamento para a contratação de empresa do ramo hoteleiro para a prestação de serviços de hospedagem temporária (alojamento, café da manhã e itens básicos de higiene pessoal) para famílias desalojadas ou desabrigadas em decorrência de deslizamentos ou outros eventos adversos de origem natural.

A Prefeita de Bela Vista de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Coordenadoria da Defesa Civil, credenciar contratação de empresa do ramo hoteleiro para a prestação de serviços de hospedagem temporária (alojamento, café da manhã e itens básicos de higiene pessoal) para famílias desalojadas ou desabrigadas em decorrência de deslizamentos ou outros eventos adversos de origem natural, mediante as condições estipuladas neste Decreto e em edital de credenciamento, para atender demanda do Município;

§ 1º O Município fixa através deste Decreto os preços para prestação de serviços, por diária de hospedagem.

§ 2º O credenciamento, objetiva suprir as necessidades do município durante os períodos críticos da chuva.

Art. 2º - A Comissão de contratação, nomeada através da PORTARIA Nº 2.713, DE 11 DE JULHO DE 2025, fará publicar "Edital de Chamamento Público", convocando as empresas, e abrindo inscrições.

Parágrafo único: Todas as empresas interessadas, e que cumpram os requisitos estabelecidos no "Edital de Chamamento Público" poderão comparecer para inscrição.

Art. 3º - Para o competente credenciamento os interessados deverão comprovar, sem prejuízo da satisfação de outros requisitos definidos no Edital do Chamamento Público:

I - estar apto, habilitado e autorizado a funcionar no exercício da atividade pretendida, com inscrição e registro nos correspondentes órgãos próprios;

II - ter conhecimento e aceitar as condições previstas no "Edital de Chamamento



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Público";

III - declarar disposição e disponibilidade para prestar atendimento conforme demanda apresentada pela Administração Municipal.

Art. 4º - As empresas que ao final do procedimento forem contratados serão acionadas para prestação dos serviços de acordo com os critérios e as necessidades do Município, no período de validade do credenciamento, de 12 (doze) meses.

Art. 5º - Os valores previstos nos editais de chamamento público deverão obedecer aos preços estabelecidos no anexo I deste Decreto.

§1º A variação dos preços observará prévia e ampla pesquisa de mercado e expedição de novo Decreto de ratificação de preços.

§2º A contratação de credenciados para prestação dos serviços respeitará os preços estabelecidos neste Decreto.

Art. 6º - Compete à Comissão Permanente de Licitações, sem prejuízo das competências já estabelecidas:

I - supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;

II - elaborar de minuta de Edital de Chamamento Público;

III - publicar o Chamamento Público;

IV - receber e analisar as propostas;

V - emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

VI - decidir sobre os recursos interpostos em primeira instância, cabendo ao Prefeito Municipal decisão em instância final.

Parágrafo único. Quando entender necessário, a Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar junto a quaisquer órgãos da Administração Municipal, a fim de obter subsídios para as suas decisões, e, em especial à Procuradoria Municipal que emitirá parecer jurídico acerca da situação colocada.

Art. 7º - Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas nos Editais de Chamamento Público, elaborados pela Comissão Permanente de Licitações.

Art. 8º - Os Editais de Chamamento Público observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/20214, que regulamenta a realização dos procedimentos do Chamamento Público.



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 9º - Os editais de Chamamento Público serão publicados com antecedência mínima de 05 dias corridos, no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, de amplo acesso público, em jornal (diário) de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de grande circulação municipal ou região e deverão conter:

- I** - relação com descrição completa dos veículos que serão objeto de manutenção;
- II** - o órgão e o local para informações sobre as condições de participação;
- III** - a data a partir da qual serão recebidas as propostas;
- IV** - a data final de recebimento de propostas.

Parágrafo único. Quaisquer alterações nas condições de prestação dos serviços ou mudança nos valores a serem pagos, a título de remuneração, alteram as condições do edital, ensejando nova publicação.

Art. 10 - O processo de credenciamento será autuado em expediente próprio, instruído na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 11 - As decisões serão comunicadas aos interessados mediante intimação por meio do Diário Oficial do Município.

Art. 12 - Os credenciados contratados para prestação dos serviços sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias da Administração Municipal, sem prejuízo das demais exigências contidas no Edital de Chamamento Público.

Art. 13 - São parte integrante deste Decreto o **Anexo I, Descrição e Preços dos Serviços**;

Art. 14 - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista de Minas, 02 de dezembro de 2025.

Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães
Prefeita



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor
1	Quarto com 3 camas solteiro. Quarto independente. Quarto com ventilação própria e iluminação adequada. Quarto com banheiro próprio, com chuveiro funcionando e água quente. Quarto deve ter no mínimo 3 (três) tomadas, 127v em funcionamento. A fechadura da porta funcionando adequadamente. Piso em bom estado, sem risco para a segurança. As camas devem ter lençóis e fronhas limpos, travesseiro em bom estado de conservação, uma toalha de banho, manta. Colchões em bom estado de conservação; Café da manhã para todos os hóspedes e fornecimento de kits básicos de higiene pessoal no check-in (sabonete, shampoo, escova e pasta de dente).	DIÁRIA	20	R\$5.200,00
2	Quarto com 2 camas solteiro. Quarto independente. Quarto com ventilação própria e iluminação adequada. Quarto com banheiro próprio, com chuveiro funcionando e água quente. Quarto deve ter no mínimo 3 (três) tomadas, 127v em funcionamento. A fechadura da porta funcionando adequadamente. Piso em bom estado, sem risco para a segurança. As camas devem ter lençóis e fronhas limpos, travesseiro em bom estado de conservação, uma toalha de banho, manta. Colchões em bom estado de conservação; Café da manhã para todos os hóspedes e fornecimento de kits básicos de higiene pessoal no check-in (sabonete, shampoo, escova e pasta de dente).	DIÁRIA	20	R\$3.966,67
3	Quarto com 1 cama de solteiro. Quarto independente. Quarto com ventilação própria e iluminação adequada. Quarto com banheiro próprio, com chuveiro funcionando e água quente. Quarto deve ter no mínimo 3 (três) tomadas, 127v em funcionamento. A fechadura da porta funcionando adequadamente. Piso em bom estado, sem risco para a segurança. As camas devem ter lençóis e fronhas limpos, travesseiro em bom estado de conservação, uma toalha de banho, manta. Colchões em bom estado de conservação; Café da manhã para todos os hóspedes e fornecimento de kits básicos de higiene pessoal no check-in (sabonete, shampoo, escova e	DIÁRIA	20	R\$2.633,33



PREFEITURA DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	pasta de dente.			
4	Quarto com 1 cama de casal e 1 de solteiro. Quarto independente. Quarto com ventilação própria e iluminação adequada. Quarto com banheiro próprio, com chuveiro funcionando e água quente. Quarto deve ter no mínimo 3 (três) tomadas, 127v em funcionamento. A fechadura da porta funcionando adequadamente. Piso em bom estado, sem risco para a segurança. As camas devem ter lençóis e fronhas limpos, travesseiro em bom estado de conservação, uma toalha de banho, manta. Colchões em bom estado de conservação; Café da manhã para todos os hóspedes e fornecimento de kits básicos de higiene pessoal no check-in (sabonete, shampoo, escova e pasta de dente.	DIÁRIA	20	R\$5.200,00
5	Quarto com 1 cama de casal e 2 camas solteiro. Quarto independente. Quarto com ventilação própria e iluminação adequada. Quarto com banheiro próprio, com chuveiro funcionando e água quente. Quarto deve ter no mínimo 3 (três) tomadas, 127v em funcionamento. A fechadura da porta funcionando adequadamente. Piso em bom estado, sem risco para a segurança. As camas devem ter lençóis e fronhas limpos, travesseiro em bom estado de conservação, uma toalha de banho, manta. Colchões em bom estado de conservação; Café da manhã para todos os hóspedes e fornecimento de kits básicos de higiene pessoal no check-in (sabonete, shampoo, escova e pasta de dente.	DIÁRIA	20	R\$6.900,00
Valor Total				R\$23.900,00